

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA-065/REITORIA/2009	01 01

DISPÕE SOBRE A BOLSA PERMANÊNCIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Institucionalizar, no âmbito da Universidade a bolsa-permanência, de acordo com o disposto na Lei nº 5230 de 29 de abril de 2008.

Art. 2º - A bolsa-permanência visa atender o aluno ingressante na Universidade através da reserva de vagas (cotas) que mantenha, ao longo do curso, a situação de carência.

Art. 3º - O número de bolsas a ser concedido variará conforme o número de estudantes com matrícula ativa, que comprovem a situação de carência.

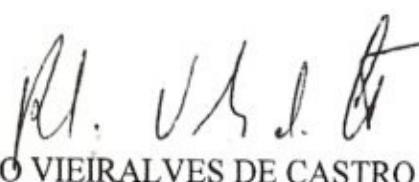
Art. 4º - O valor da bolsa permanência é o mesmo das demais modalidades de bolsa da UERJ.

Art. 5º - A bolsa permanência segue as disposições normativas relativas à concessão de bolsa na UERJ e no país.

Art. 6º - Cabe à Sub-Reitoria de Graduação o estabelecimento das normas complementares necessárias à execução do presente ato.

Art. 7º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

UERJ, em 27 / 11 / 2009



RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

Reitor